MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.01053-4/2023

PROCESSO: **LO-R.01242-9/2023**
VALIDADE: **18/04/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

NORBERTO LUIZ FUCK

CPF/CNPJ

484.535.609-00

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 4 E 5

ATIVIDADES

ATIV.13144

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Características:

Área Útil: 27859725,0 ha

Município:

Alvorada do Gurguéia (PI), Manoel Emídio (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°23'03.33"S / 44°16'33.13"O

Localização:

Alvorada do Gurguéia-PI
Localidade: FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 4 e 5 - ZONA RURAL

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho de Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 18/04/2023 às 17:15
[XurkTzVOGZBL8MgF3xzOOgX48r4F4zSKizpzCvwrFsxMxIwXAwgs9UGpIPGkH1Df]

Assinado eletronicamente por JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 18/04/2023 às 17:16
[V1EGI7WoPtbziaBlLu1Bp9yBqp5vunRn8m4xeDXGNUxjSW396gfT0TualIKpTgK2]

Emitido eletronicamente em 18/04/2023 17:16 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.42175-9/2023.A8F9.61AE.964C]

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **18/04/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certidão de Inteiro Teor (-)	30 dias (18/05/2023)	Não Atendida
C2. Apresentar CRD - Certidão de Regularidade Dominial. (-)	90 dias (17/07/2023)	Não Atendida
C3. Apresentar Adendo ao Estudo Ambiental contendo informações complementares do Processo (observando as colocações postas no Parecer Técnico AT.0781-3/2023.)	30 dias (18/05/2023)	Não Atendida
C4. Apresentar Declaração de Regularidade de Áreas Desmatadas Sem Autorização - DERADSA (já constando o cumprimento da reposição florestal obrigatória)	90 dias (17/07/2023)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho de Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 18/04/2023 às 17:15
[XurkTzVOGZBL8MgF3xzOOgX48r4F4zSKizpzCvwrFsxMxIwXAwgs9UGpIPGkH1Df]

Assinado eletronicamente por JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 18/04/2023 às 17:16
[V1EGI7WoPtbziaBlLu1Bp9yBqp5vunRn8m4xeDXGNUxjSW396gfT0TualIKpTgK2]

Emitido eletronicamente em 18/04/2023 17:16 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.42175-9/2023.A8F9.61AE.964C]

1 - Independentemente do que consta transcrito acima, esta licença regulariza a atividade desenvolvida em uma área de 2.658,977 hectares, conforme parecer geolocacional constante dos autos.

2 - Esta licença não autoriza o uso da área de 20,5425 hectares inscrita no interior da área de Reserva Legal onde se identificou indícios de supressão, devendo o interessado obrigado a, no mínimo, permitir a sua regeneração natural.

Teresina (PI), 18/04/2023

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho de Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

(assinado eletronicamente)
JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho de Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 18/04/2023 às 17:15
[XurkTzVOGZBL8MgF3xzOOgX48r4F4zSKizpzCvwrFsxMxIwXAwgs9UGpIPGkH1Df]

Assinado eletronicamente por JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 18/04/2023 às 17:16
[V1EGI7WoPtbziaBlLu1Bp9yBqp5vunRn8m4xeDXGNUxjSW396gfT0TualIKpTgK2]

Emitido eletronicamente em 18/04/2023 17:16 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.42175-9/2023.A8F9.61AE.964C]